

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
1ª VARA FEDERAL DE CONCÓRDIA

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO PARTICULAR E AVALIAÇÃO:

Aos SETE dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao **MANDADO N.º 720011709233**, expedido nos autos da **Execução Fiscal n.º 5003658-74.2024.4.04.7204/SC** em tramitação na **10ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSCAX04)**, que a **UNIÃO/FAZENDA NACIONAL** move em face de **OESTE MAQ MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (18.330.525/0001-50)**, após as formalidades legais e providências de estilo, **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** dos veículos a seguir descritos:

- Veículo automóvel GM/CLASSIC LIFE (Nacional), placa **MGM7H85**, RENAVAM 153964880, ano fabricação/modelo 2009/2010, cor vermelha, combustível álcool-gasolina, com avaria (amassado) na lateral direita perto do tanque de combustível, trinco no para-choque traseiro, veículo em aparente razoável estado de conservação e em funcionamento, **avaliado no estado em que se encontra em R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);**

- Reboque R/CARRETAS ITALIA CTA751 (Nacional), placa **RLO2F93**, RENAVAM 1295910028, ano de fabricação/modelo 2022/2022, estrutura cor preta, carroceria de madeira aberta (cor bege), em aparente razoável estado de conservação, **avaliado no estado em que se encontra em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);**

- Reboque R/VICENZI CS 500 (Nacional), placa **MLK8599**, RENAVAM 1027539561, ano de fabricação/modelo 2014/2014, estrutura cor prata, carroceria de madeira aberta, em aparente regular estado de conservação, **avaliado no estado em que se encontra em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**

TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

A seguir nomeei **DEPOSITÁRIO** dos bens penhorados o Sr. Adriano R. Boba CPF 915033689-39, o qual aceitou o encargo, advertindo-o de que não poderá abrir mão do depósito, sem a devida autorização judicial, sob pena de ressarcimento dos prejuízos e demais sanções legais, devendo comunicar a esse Juízo qualquer mudança de endereço dos bens penhorados. Ademais, **INTIMEI E CIENTIFIQUEI a empresa executada** acerca da penhora efetivada e da avaliação realizadas, bem como de que dispõe do prazo de 30(trinta) dias para opor Embargos à Execução, nos termos do art. 16, III da Lei 6.830/80.

Crterios para avaliao: consulta ao comércio de veículos usados e à tabela FIPE, bem como, consulta ao comércio de reboques usados, considerando o estado de conservação dos veículos e a necessidade de eventuais reparos.

Para constar, lavrei o presente Auto de Penhora, Depósito Particular e Avaliação que segue assinado.


Fernanda Maria Salvador Pancera
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal


Empresa executada Oeste Maq Montagens Industriais Ltda (18.330.525/0001-50)


Depositário